

PROCESSOS ON-LINE

Nº 2586/17	DATA: 23/06/17	PROTOCOLO Nº 14.829.594-8	DATA: 14/09/17-EF
Nº 548/17	DATA: 22/03/17	PROTOCOLO Nº 14.686.333-7	DATA: 26/06/17-EM
Nº 3327/18	DATA: 09/11/18	PROTOCOLO Nº 15.607.067-0	DATA: 19/02/19-EF
Nº 636/18	DATA: 03/04/18	PROTOCOLO Nº 15.499.268-5	DATA: 05/12/18-EM
Nº 649/17	DATA: 23/03/17	PROTOCOLO Nº 14.847.733-7	DATA: 25/09/17-EF
Nº 3849/17	DATA: 20/09/17	PROTOCOLO Nº 14.847.910-0	DATA: 25/09/17-EM
Nº 773/17	DATA: 27/03/17	PROTOCOLO Nº 14.858.815-5	DATA: 02/10/17-EF
Nº 763/17	DATA: 27/03/17	PROTOCOLO Nº 14.858.926-7	DATA: 02/10/17-EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 70/20

APROVADO EM 06/05/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SELBMANN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ADRIANÓPOLIS
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR COLARES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – PONTAL DO PARANÁ
- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - IPIRANGA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, JACIR JOSÉ VENTURI e SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

PROCESSOS ON-LINE N° 2586/17 e outros

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, aos docentes sem habilitação específica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

PROCESSOS ON-LINE N° 2586/17 e outros

As Chefiarias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das seguintes disciplinas:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>ED. FÍSICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>
CE do Campo Selbmann - EFM - Adrianópolis							X				X	

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos, indicadas nos quadros do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSOS ON-LINE N° 2586/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 2586/17	CE do Campo Selbmann - EFM	Adrianópolis/ Área Metropolitana Norte	N° 618/19, de 14/02/19, de 10/12/17 a 10/12/22	N° 5835/13, de 17/12/13, de 15/12/12 a 15/12/17	Ensino Fundamental: 05 anos, de 16/12/17 a 15/12/22
Ensino Médio: N° 548/17				N° 4017/15, de 10/12/15 , de 23/10/14 a 23/10/17	Ensino Médio: de 24/10/17, excepcionalmente, até 15/12/22

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 3327/18	CE Professor Colares-EFM	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N° 1647/19, de 29/04/19, de 02/05/18 a 02/05/28	N° 1584/17, de 11/04/17, de 23/05/16 a 23/05/19	Ensino Fundamental: 05 anos, de 24/05/19 a 23/05/24
Ensino Médio: N° 636/18				N° 206/14, de 20/01/14, de 15/04/13 a 15/04/18	Ensino Médio: de 16/04/18, excepcionalmente, até 23/05/24

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 649/17	CE Professor Paulo Freire-EFMN	Pontal do Paraná/ Paranaguá	N° 5198/18, de 05/11/18, de 20/03/17 a 20/03/22	N° 1926/14, de 15/04/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Fundamental: 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22
Ensino Médio: N° 3849/17				N° 3090/13, de 09/07/13, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Médio: 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22

PROCESSOS ON-LINE N° 2586/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 773/17	CE Doutor Claudino dos Santos- EFMNP	Ipiranga/ Ponta Grossa	N° 3387/19, de 26/08/19 de 24/05/18 a 24/05/28	N° 1184/14, de 27/02/14, de 06/08/12 a 06/08/17	Ensino Fundamental: de 07/08/17, excepcionalmente, até 14/08/22
Ensino Médio: N° 763/17				N° 6586/14, de 15/12/14, de 14/08/12 a 14/08/17	Ensino Médio: 05 anos, de 15/08/17 a 14/08/22

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

- a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;
- b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

A instituição de ensino citada no quadro, em relação ao corpo docente, deverá providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

PROCESSOS ON-LINE N° 2586/17 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Jacir José Venturi
Relator

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR